**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_\_\_\_\_ZONA ELEITORAL DO TOCANTINS**

**Notícia de Fato nº**

**Interessada:**

Cuidam os presentes autos de Notícia de Fato instaurada a partir de constatação pela Polícia Federal de que a estrangeira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, boliviana residente há cerca de 15 anos no Brasil, obteve inscrição eleitoral ilicitamente, já que até o presente momento não foi concluído o seu processo de naturalização.

A mencionada estrangeira se alistou como eleitora em 20\_\_, obtendo a inscrição nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na seção nº \_\_\_ da \_\_\_ª Zona Eleitoral de \_\_\_\_\_\_\_\_/TO, tendo efetuado o recadastramento biométrico em 20\_\_.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 14, § 2º, que não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros, tendo este preceito constitucional sido violado com o alistamento da referida estrangeira.

Por outro lado, o artigo 71, inciso I, do Código Eleitoral estabelece que são causas de cancelamento da inscrição a infração dos artigos 5º e 42, sendo que o mencionado artigo 5º trata das hipóteses em que o alistamento eleitoral é vedado, ou seja, deve ser cancelada a inscrição do eleitor que a obteve nas hipóteses em que o alistamento era vedado.

Já o artigo 289 do Código Eleitoral dispõe que configura crime eleitoral inscrever-se fraudulentamente o eleitor.

Assim sendo, tratando-se de eleitora estrangeira para quem o alistamento é vedado pela própria Constituição Federal, não resta dúvida de que a sua inscrição eleitoral deve ser cancelada, caso não o tenha sido ainda, uma vez que o Tribunal Regional Eleitoral já tomou conhecimento do teor da presente notícia de fato.

Em relação ao crime eleitoral estão sendo adotadas as providências cabíveis.

Isto posto, considerando que a inscrição eleitoral da estrangeira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, zona \_\_\_, seção \_\_\_, foi obtida de forma contrária ao disposto na Constituição Federal e nas instruções em vigor, requer o Ministério Público a instauração do procedimento de cancelamento da referida inscrição, observado o disposto nos artigos 77 a 80 do Código Eleitoral.

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**